



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

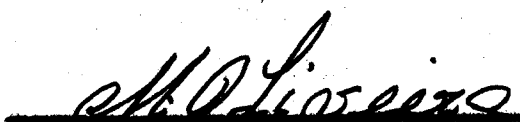
Nº

LEI Nº 241

À Câmara Municipal de Guaraci,
Estado do Paraná "DECRETA", e
eu Prefeito Municipal "SANCIO
NO", a seguinte Lei:

- Artº 1º:** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Especial "Extra-Orçamentário", na importância de R\$ 100,00 (Com crascirós nove) destinado a reforma do telhado da Igreja Católica do Distrito de Bentópolis;
- Artº 2º:** - Para cobertura de que dispõe o Artº 1º, fica estipulado uma verba que será coberta com o provável Superavit do corrente exercício;
- Artº 3º:** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci,
nos 05 dias do mês de Dezembro de 1.967


MARCELLO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal


JOÃO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal